

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N° 028/1998

***FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZADO A PAGAR O 13º SALÁRIO DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM O
MÊS DE ANIVERSÁRIO DOS MESMOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. O 13º salário dos servidores do Município será
pago juntamente com o salário do mês de aniversário dos mesmos.*

*Art. 2º . A Secretaria Municipal de Administração
providenciará a adição do 13º salário dos servidores ao pagamento do
salário do mês em que os mesmos fizerem aniversário.*

*Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São
Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 28 de abril de 1998.*


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal